



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

### DECRETO Nº 21, DE 04 DE MAIO DE 2021

**ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E ATENDIMENTO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e as disposições constantes no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020,

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado deva obedecer respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

- I – 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Município;
- II – 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;
- III – 01 (um) servidor municipal da Secretaria da Fazenda.

**§1º** A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

**Art. 3º** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

§1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, através de Portaria, Comissão Especial com atribuição de analisar os requisitos mínimos do SIAFIC, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhanos, 04 de maio de 2021.

  
**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

  
**Maria Elaine Moreira Solagna**  
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

**ANEXO ÚNICO**

**PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020**

<b>Ação</b>	<b>Resultado Esperado</b>	<b>Início do Prazo</b>	<b>Final do Prazo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Procedimento</b>
1º Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	1º/07/2021	31/08/2021	Comissão de avaliação	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto nº 10.540/2020
2º Avaliar a situação atual, ou seja, aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto nº 10.540/2020	Identificar, com base na situação atual avaliada, ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de nova contratação	1º/09/2021	31/12/2021	Comissão de avaliação	- Analisar os critérios técnicos do Decreto 10.540/2020; - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no Município; - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual
3º Realizar reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto às Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimentos das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Poder Executivo	02/01/2022	31/03/2022	Comissão de avaliação	- Apresentar à empresa a análise comparativa entre o Decreto 10.540/2020 e a situação atual; - Convocar a empresa para que realize as adequações necessárias; - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10.540/2020
4º Proceder às adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos	Caso não haja adequação pelo	No período de vencimento do contrato	Setor de Compras e/ou Licitação	Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

estejam aderentes aos padrões mínimos determinados pelo Decreto 10.540/2020	licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação	software atual: 1º/04/2022	atual		exigidos pelo Decreto 10.540/2020
---	--	-------------------------------	-------	--	-----------------------------------